



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER Nº 420 /17 – CCJ

**Cria o Programa Municipal de Assistência  
a Vítimas de Crimes.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Proposição visa instituir programa com o objetivo de propiciar a recuperação da saúde psicológica, moral e social das pessoas que vivenciaram violações físicas e mentais, especialmente idosos e pessoas com deficiências vítimas de violência, crianças vítimas de abuso, de exploração sexual ou de exploração do trabalho infantil, adolescentes em conflito com a Lei em situação de vulnerabilidade e pessoas em situação de rua, entre outras vítimas de violência resultante de crimes.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal no parecer de fl. 05, considerou que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice à tramitação.

É o relatório.

Desta forma, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, percebe-se que o Projeto em tela possui bases orgânicas, legais e constitucionais.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de dezembro de 2017.

  
**Vereador Marcio Bins Ely,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2525/17  
PLL Nº 276/17  
Fl. 2

PARECER Nº 420 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 5-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell  
EM LICENÇA

Vereador Rodrigo Maroni

VEREADOR THIAGO BRAGA